



ESTADO DE ALAGOAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

24.183.642/0001-31

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

PC: AURELIO GOES - BAIRRO - CENTRO - Nº SN

CEP: 57.270.000 - JUNQUEIRO/AL

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO E DO OUTRO WEB CONEXÕES.**

#### **Cláusula Primeira - CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.183.642/0001-31 com sede estabelecida à Praça Padre Aurélio Góis, S/N - Centro, Junqueiro/AL, por intermédio de seu **Presidente, Lílian Regina da Silva Dantas**, inscrita no RG sob o nº 1.633.171-AL, CPF sob o nº 030.261.434-64, residente e domiciliada à Rua José Barbosa de Souza, 85, Centro, Junqueiro/AL.

#### **Cláusula Segunda - CONTRATADO.**

**WEB CONEXÕES**, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.495.693/0001-04, estabelecida no Conjunto Osman Loureiro, Quadra C 5, 118 - Clima Bom, CEP: 57071-330, Maceió/AL.

#### **Cláusula Terceira - OBJETO**

O CONTRATADO tem como objeto a administração, edição e inserção de dados e arquivos no Site Institucional, Redes sociais e no Portal de Transparência desta Câmara Municipal.

#### **Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga na Administração, edição e inserção de dados e arquivos no Site Institucional, Redes sociais e no Portal de Transparência desta Câmara Municipal, ficando sob sua responsabilidade desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, editando e inserindo dados em forma de arquivos quando do envio dos mesmos por parte/ da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE**, compromete-se em manter a disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, enviar ou disponibilizar arquivos e informações para serem inseridos no Portal de transparência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA**, através da manutenção dos serviços, sendo preventivo e/ou Corretivo, manterá o SITE e o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA em condições de





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**24.183.642/0001-31**  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO  
PC: AURELIO GOES - BAIRRO - CENTRO - Nº SN  
CEP: 57.270.000 - JUNQUEIRO/AL

navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais, não incluindo na manutenção dos serviços:

- Os serviços adicionais aos mencionados neste contrato;
- Elaboração e construção de bancos e dados extras;
- Configuração de estação de usuário da internet;
- Problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modems e cabos de redes, sons e internet.
- Criação de novas páginas ou alterações de layout diferenciado para o "Site e o Portal de Transparência" da **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula Sétima – DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal de Junqueiro, Contratante, pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) totalizando o valor anual de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

4.1 – A vigência do presente contrato terá início em 02/01/2023 e término em 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período nunca ultrapassando o exercício financeiro.

#### **Cláusula Quinta – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Esta Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público é legitimada com fulcro no art. 205, da Lei Municipal nº 359/1997, tendo em vista a necessidade urgente de contratação para o cargo constante do objeto deste contrato.

#### **Cláusula Sexta - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO**

Este Contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser rescindidos, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, estes últimos mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra. Em caso de rescisão deverá qualquer das partes comunicar a outra num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **Cláusula Sétima - FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Município Contratante, para dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato.

#### **Cláusula Oitava – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da Funcional Programática: 0001.01.03. 1.0001.2001.3390.36.99.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física - Diversos

#### **Cláusula Nona - DISPOSIÇÃO FINAL**



ESTADO DE ALAGOAS

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

24.183.642/0001-31

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO  
PC: AURELIO GOES - BAIRRO - CENTRO - Nº SN  
CEP: 57.270.000 - JUNQUEIRO/AL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento contratual, em 3 (três vias), de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, ambas capazes e conhecidas dos signatários.

Junqueiro, 02 de Janeiro de 2023.

*Lilian Regina da Silva Dantas*  
**Lilian Regina da Silva Dantas.**

CONTRATANTE

*Genival Pereira Alves*  
**Web Conexões**

CONTRATADO

Genival Pereira Alves

1ª Testemunha *José Edvaldo e Silva* CPF: 384.978-834-20

2ª Testemunha *Mônica Emília Cavalcante Leites* CPF: 442.796.714-00